

EDITAL DE ABERTURA

CONCURSO INOVA UNIFACS 2019

A Pró-reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade Salvador, Laureate International Universities (UNIFACS), por meio da Agência de Inovação (AGIUN) e da Incubadora de Negócios, com o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), convida sua comunidade acadêmica a submeter proposta ao CONCURSO INOVA UNIFACS 2019, no âmbito de nova tecnologia, seja para produto ou processo, passível de ser patenteado, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVOS

O CONCURSO INOVA UNIFACS tem como objetivos

- I. Estimular a criatividade, o senso crítico e a capacidade inovadora;
- II. Incentivar o desenvolvimento de ideias inovadoras;
- III. Promover a participação da comunidade acadêmica em ações de inovação;
- IV. Reconhecer e premiar ideias inovadoras;
- V. Descobrir e incentivar novos talentos na instituição.

2. ELEGIBILIDADE

Os candidatos e as propostas submetidas deverão atender as seguintes exigências:

- I. Verificar o Guia Básico de Patente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), relativo a produto ou processo, disponível no site: <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/informacao/guia-basico-informacao-tecnologica>;
- II. Observar os textos da política de privacidade de Inovação da UNIFACS, disponíveis no site <https://www.unifacs.br/cei/agencia-de-inovacao/>;
- III. Submeter o trabalho individualmente ou em equipe, formada por no máximo 05 (cinco) integrantes, de acordo com o Formulário de inscrição (Anexo 1);
- IV. Os proponentes deverão ser alunos, professores ou funcionários com vínculo ativo na instituição;
- V. Serão aceitas no máximo duas propostas por candidato e/ou equipe;
- VI. Serão aceitas apenas as inscrições feitas de acordo com a forma estabelecida no item 3 (três) e até a data limite estabelecidos no item 9 (nove).

3. INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas mediante preenchimento e envio do formulário de inscrição (Anexo I), podendo ser anexado desenho ou protótipo da proposta, via e-mail para o endereço eletrônico da AGIUN (agenciadeinovacao@unifacs.br), com o seguinte texto no assunto da mensagem: **Submissão de proposta para CONCURSO INOVA UNIFACS 2019.**

A data limite para submissão das propostas, encontra-se no item 9 (nove).

Esclarecimentos sobre o concurso poderão ser obtidos também pelo telefone: AGIUN - (71) 3342-6911 e pelo endereço eletrônico <http://unifacs.br/cei/agencia-de-inovacao>.

A inscrição no concurso implicará na total aceitação do presente regulamento, bem como da Política de Inovação da UNIFACS.

4. CONCURSO

Após a inscrição, as propostas passarão por uma banca que irá atestar conformidade ao edital e às regras do INPI. Após atestada a conformidade, um comitê avaliará o projeto, atribuindo notas segundo o Barema de Avaliação (Anexo II), resultando em um ranking das propostas mais relevantes de acordo com os critérios avaliados, seguindo o cronograma do item 9 (nove).

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Serão premiadas as três propostas identificadas com maior potencial de introduzir algo novo ou substancialmente melhorado no mercado, que se mostre como solução da necessidade percebida e com argumentos consistentes de sua viabilidade mercadológica. As propostas vencedoras serão as que obtiverem maior pontuação acumulada, de acordo com o barema de avaliação (Anexo 2).

Os formulários de inscrição que não estiverem corretamente preenchidos serão penalizados com a subtração da pontuação, logo, recomenda-se que ao preencher o formulário seja observado com atenção todos os dados e quesitos solicitados. As propostas serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

- I. Conformidade ao exigido pelo Edital – a proposta deve estar de acordo com a elegibilidade do Edital, conforme item 2 (dois);
- II. Relevância do tema para o desenvolvimento tecnológico;
- III. Ineditismo – a proposta deverá apresentar solução inédita, original e criativa;
- IV. Aplicação – a proposta deverá ter potencial para aplicação prática na solução da necessidade identificada;

- V. Apresentação – o proponente deverá expor a proposta com clareza, consistência e demonstrar viabilidade do desenvolvimento da sua proposta.

A pontuação da avaliação por critérios será atribuída na forma disponível no Barema de Avaliação (Anexo II).

As propostas serão avaliadas por um comitê composto por representantes das seguintes unidades:

- Pró-reitora de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão Comunitária;
- Agência de Inovação;
- Incubadora de Negócios;
- Diretorias das Escolas:
 - Comunicação, Design e Educação;
 - Arquitetura, Engenharia e Tecnologia da Informação;
 - Negócios, Direito e Hospitalidade;
 - Ciências da Saúde.

Cada integrante deste comitê avaliará cada uma das propostas submetidas, atribuindo pontos de acordo com o Barema de Avaliação (Anexo II). Ao final, cada proposta submetida acumulará os pontos de cada um dos itens do Barema preenchidos.

6. PREMIAÇÃO

As 03 (três) propostas com melhor classificação no ranking de pontuação serão premiadas.

A premiação contemplará a assessoria e o custeio do registro de patente perante o INPI, exclusivamente no âmbito nacional, das fases a seguir:

- **Depósito de Patente:** Preparação de toda a documentação, incluindo relatórios e desenhos técnicos, apresentação do pedido de registro de patente no INPI e envio do protocolo. A partir desta fase, todos os procedimentos e despachos ocorridos durante o trâmite do processo terão acompanhamento até a concessão do registro.
- **Exame Técnico de Patente:** (em até 36 meses, contados da data do depósito) Procedimento a ser requisitado quando da publicação do processo, a fim de que o INPI possa julgar a patenteabilidade do produto, observando os critérios de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.

Obs.: não estão inclusas no custeio definido neste Edital dentro das fases citadas, deferimento, concessão, entrega de carta patente, anuidades, taxas de eventuais recursos, manifestações sobre o

parecer do examinador, cumprimentos de exigências, notificação e subsídios ao exame técnico de processos de terceiros.

As três propostas vencedoras poderão ser gerenciadas de acordo com os termos da Política de Inovação da UNIFACS.

7. PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os arquivos e apresentações dos projetos inscritos no **CONCURSO INOVA UNIFACS 2019** ficarão armazenados em bases de dados da AGIUN e terão caráter sigiloso. A UNIFACS se compromete a não divulgar os conteúdos recebidos sem autorização prévia do participante.

Na etapa 4 (Apresentação Oral das Propostas) do Cronograma do item 9 (nove), o comitê examinador, juntamente com o participante, assinará a Declaração Inicial de Sigilo e Confidencialidade (Anexo III).

A proteção à propriedade intelectual das propostas vencedoras do presente Concurso, será observada por meio da exigência da assinatura de um Termo de Sigilo e Confidencialidade (Anexo VI). O termo tem por objetivo assegurar que o conteúdo detalhado das propostas não será divulgado, resguardando assim o princípio da anterioridade, conforme INPI.

8. CLÁUSULA DE RESERVA

A Pró-reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (PRPPE), a Agência de Inovação (AGIUN) e a Incubadora de Negócios reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UNIFACS, seja por motivo de força maior ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA LIMITE
1 - Lançamento de Edital de Abertura	20/05/2019
2 - Data Limite de Inscrição	13/09/2019
3 - Validação e Avaliação das Propostas pelo Comitê Examinador (Conformidade ao exigido pelo edital)	14 até 17/09/2019
4 - Apresentação Oral das Propostas para o Comitê Examinador	20/09/2019
5 - Apuração dos Resultados	21/09/2019
6 - Divulgação dos Resultados e Premiação	23/09/2019

OBS: Os prazos podem ser alterados conforme demanda das propostas.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inscrição no **CONCURSO INOVA UNIFACS 2019** implicará aceitação tácita, por todos os participantes, do presente edital, eventual divulgação, assim como autorização do uso de imagem, textos, vozes, nomes e marcas, em qualquer meio de divulgação e promoção, sem ônus ou termo de retribuição.

Recomenda-se aos alunos que acessem os textos da Política de Inovação da UNIFACS, no que tange os direitos de propriedade industrial desenvolvidos no âmbito da Universidade, bem como os demais arquivos sobre propriedade intelectual disponíveis no site <http://unifacs.br/cei/agencia-de-inovacao>.

Salvador, 15 de julho de 2019

Marcus Amany Castellar Pinheiro
Coordenadora da Agência de Inovação UNIFACS

Évelyn Jardim Esteves
Coordenadora da Incubadora de Negócios UNIFACS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I. Título da Invenção

II. Breve descrição da Invenção (O que é? Qual problema ela resolve?)

III. Palavras-Chave

Português	Inglês

IV. Detalhamento da Invenção

1. Conhecimento da invenção e das tecnologias relacionadas.
 - a. Para qual problema a sua proposta se destina?

--

- b. Existem produtos similares que abordam o mesmo problema que a sua invenção se propõe a resolver? Forneça uma breve descrição do estado da técnica, ou seja, de tudo aquilo tornado acessível ao público por descrição escrita ou oral, por uso ou qualquer outro meio, no Brasil ou no exterior, incluindo-se defesas de tese, dissertação, apresentação de pôsteres, painéis, entrevistas, artigos científicos, entre outros.

- c. Liste todas as publicações relevantes, patentes, inventores concorrentes ou laboratórios que você está ciente.

- d. Qual o diferencial da sua proposta de solução? Incluir todos os detalhes técnicos relevantes.

V. Registro de Invenção

1. Data da concepção: ___/___/_____
2. A invenção foi documentada? () Sim () Não
 - 2.1. Se sim, indique a forma de documentação (relatório, fotografia, artigo, etc.):

3. Existe um protótipo da invenção? () Sim () Não
 - 3.1. Se sim, o protótipo está disponível para apresentação no concurso? () Sim () Não

VI. Interesse Comercial

Faça uma relação de possíveis empresas/instituições/centros de pesquisa que atuam na área da invenção proposta e que poderiam demonstrar interesse na realização da transferência de tecnologia (royalties).

Companhia	Cidade/Estado/País

VII. Identificação dos Inventores/Participantes

1. Inventor UNIFACS

Nome:
Semestre/Curso/Campus (PA):
E-mail:
Endereço Residencial:
Telefone Residencial:
Assinatura:

2. Inventor UNIFACS

Nome:
Semestre/Curso/Campus (PA):
E-mail:
Endereço Residencial:
Telefone Residencial:
Assinatura:

3. Inventor UNIFACS

Nome:
Semestre/Curso/Campus (PA):
E-mail:
Endereço Residencial:
Telefone Residencial:
Assinatura:

4. Inventor UNIFACS

Nome:
Semestre/Curso/Campus (PA):
E-mail:
Endereço Residencial:
Telefone Residencial:
Assinatura:

5. Inventor UNIFACS

Nome:
Semestre/Curso/Campus (PA):
E-mail:
Endereço Residencial:
Telefone Residencial:
Assinatura:

OBS.: Recomenda-se que seja anexado a este formulário desenho ou protótipo representativo da proposta.

Salvador, ____ de _____ de _____

ANEXO II – BAREMA DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
I. Conformidade ao exigido pelo Edital – a proposta deve estar de acordo com a elegibilidade do Edital;	15	
II. Relevância do tema para o desenvolvimento tecnológico;	15	
III. Ineditismo – a proposta deverá apresentar solução inédita, original e criativa;	20	
IV. Aplicação – a proposta deverá ter potencial para aplicação prática na solução da necessidade identificada;	20	
V. Apresentação – o proponente deverá expor a proposta com clareza, consistência e demonstrar a viabilidade do seu desenvolvimento.	30	
TOTAL:	100	

ANEXO III – DECLARAÇÃO INICIAL DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

DECLARAÇÃO INICIAL DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Declaro que em razão da execução do Projeto que leva o nome de:

_____, tendo acesso os dados de projetos, empresas parceiras, pesquisa e desenvolvimento, mantereí sigilo total de toda e qualquer informação advindas dos mesmos.

Declaro ainda estar ciente de que a divulgação destes, por minha parte a qualquer pessoa fora do âmbito daqueles que tenham acesso às mesmas informações, sem autorização por escrito do Coordenador do Projeto, constitui infração punível em âmbitos administrativo e judicial.

Salvador, _____ de _____ de 20_____.

Nome:
CPF:
Coordenador do Projeto

Nome:
CPF:
Coordenador da Agência de Inovação

COMITÊ EXAMINADOR		
Nome	CPF	Assinatura

ANEXO IV – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A) PARTES.

- I. **UNIFACS – UNIVERSIDADE SALVADOR**, Instituição de Ensino Superior, neste ato representada pela sua Magnífica Reitora, **Prof^a. XXXXXXXXX**, inscrita no CPF/MF sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada conjuntamente pelo seu Diretor Presidente, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXX**; e pelo seu Diretor Financeiro, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXX**.

- II. **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº. **XXXXXX**, domiciliado na **LOGRADOURO, n.º., BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP**, neste ato representado por **XXXXX** (quando pessoa jurídica).

B) PREMISSAS.

- I. As Partes signatárias deste instrumento desenvolvem atividade de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, sendo titulares de dados sigilosos (“Informações Confidenciais”) relacionados às suas atividades;

- II. As Partes pretendem firmar contrato/convênio voltado a estabelecer parceria para a realização conjunta de atividades de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, desejando, para tanto, assegurar o sigilo e confidencialidade em relação às “Informações Confidenciais” de que sejam titulares e que venham a ser disponibilizadas por força da execução do convênio/contrato a ser firmado entre as mesmas;

- III. São consideradas “Informações Confidenciais”, nos termos do item anterior, todas e quaisquer informações de natureza técnica,

operacional, comercial ou jurídica, incluindo, dentre outras, know-how, invenções, processos, fórmulas e designs, operações, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredos de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios, técnicas e experiências acumuladas, documentos;

- IV. A parte detentora das “Informações Confidenciais” passa a ser referida como “Proprietária”, ao passo que a parte que as receber passa a ser referida como “Receptora”.

C) OBJETO.

- I. As Partes reconhecem que, durante os trabalhos desenvolvidos conjuntamente, cada uma delas pode disponibilizar à outra “Informações Confidenciais” de que sejam titulares ou sobre as quais detenham conhecimento, razão pela qual se comprometem a apenas utilizar tais informações no âmbito da parceria estabelecida, sendo vedada a sua utilização para gerar benefício próprio, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro.
- II. As Partes concordam que as “Informações Confidenciais” serão consideradas e tratadas de forma prioritária, secreta e estritamente sigilosa, comprometendo-se, por si, seus empregados, representantes, sócios, diretores, acionistas ou afiliadas, a não comunicar, revelar ou disponibilizar, no todo ou em parte, as “Informações Confidenciais” para terceiros, a menos que expressamente autorizados pela Proprietária, por escrito. Tal autorização somente será considerada válida se assinada por representante legal da Proprietária e se a

divulgação pretendida for necessária para o desenvolvimento das atividades da Receptora.

- III. Cada Parte concorda, por si, seus empregados, representantes, sócios, diretores, acionistas ou afiliadas, em envidar seus melhores esforços para evitar a divulgação indevida das “Informações Confidenciais” a terceiros, devendo a Receptora notificar o representante da Proprietária caso tome conhecimento de divulgações indevidas por parte de um de seus representantes, empregados, sócios, diretores, acionistas ou afiliadas.
- IV. A parte Receptora se compromete a empregar medidas de segurança para tratamento das “Informações Confidenciais” recebidas, semelhantes às adotadas com suas próprias informações confidenciais.
- V. As obrigações especificadas neste Acordo não se aplicam às informações e dados:
 - a. De domínio público;
 - b. Legalmente fornecidos a terceiros pela Proprietária;
 - c. Conhecidos pela Receptora antes da celebração do contrato;
 - d. Fornecido a terceiros sob autorização específica e por escrito da Proprietária.
 - e. Desenvolvida de modo independente pelo receptor.
- VI. A utilização do nome de quaisquer das Partes em anúncios, publicidade ou qualquer tipo de apresentação somente poderá ser feito após consentimento expresso da Parte que terá seu nome vinculado.
- VII. A Receptora poderá manter cópias das “Informações Confidenciais” da Proprietária, ficando concordado que serão garantidos e respeitados, por ambas as partes, os direitos autorais ou segredos comerciais de

cada uma, resultantes das negociações inerentes ao convênio/contrato firmado entre as mesmas.

- VIII.** Na hipótese do encerramento do relacionamento comercial entre as Partes, ou seu descumprimento, cada Parte, independente de aviso ou notificação, deverá imediatamente cessar a utilização de quaisquer “Informações Confidenciais”, devolvendo à outra todos os documentos ou materiais relacionados a tais “Informações Confidenciais” que lhe tenham sido fornecidas no âmbito deste Termo.
- IX.** A divulgação deste Acordo a terceiros, bem como a natureza das negociações ou a existência da relação comercial entre as Partes, dependerá de anuência expressa e prévia de ambos os contratantes.
- X.** Cada Parte, neste ato, reconhece e aceita que, na hipótese de violação a quaisquer das cláusulas deste Acordo, estará sujeita a todas as sanções e penalidades estabelecidas nos termos da legislação brasileira, de natureza civil e penal, especialmente quanto ao estabelecido no Artigo 159 do Código Civil Brasileiro, no que diz respeito ao pagamento de indenização por perdas e danos causados à outra Parte, em virtude de tal violação.
- XI.** O presente Acordo é celebrado pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados da sua assinatura, permanecendo as Partes obrigadas a manter o sigilo e confidencialidade das informações obtidas mesmo após o término dos trabalhos desenvolvidos conjuntamente.
- XII.** Os termos deste Acordo prevalecerão e serão incorporados por todos os eventuais contratos e acordos subsequentes que venham a ser celebrados entre as Partes.

- XIII.** O presente contrato obriga eventuais sucessores das partes e tem a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II do Código de Processo Civil Brasileiro.
- XIV.** Qualquer alteração neste contrato só poderá ser feita por escrito e mediante concordância de ambas as partes.
- XV.** O presente contrato substitui quaisquer outros instrumentos assinados pelas partes, acerca do objeto aqui disposto.
- XVI.** As Partes elegem o foro da Comarca de Salvador – BA como o único competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes da interpretação e/ou execução deste Acordo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firma o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Salvador – BA, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REITORA DA UNIFACS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR PRESIDENTE DA FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/A

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR FINANCEIRO DA FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/A

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF Nº _____